



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Afonso Cláudio/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição no exercício da função, devido ao afastamento das férias das Conselheiras Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, XVI, que “compete ao CMDCA: convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal” e, ainda, considerando o que dispõe o art. 35 que “ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição”.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **CELIANE GOMES PETER**, Segunda (2ª) Suplente, para o suprimento do afastamento das férias das Conselheiras Tutelares.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
- g) Declaração de não impedimento.

Art. 3º. No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Afonso Cláudio/ES, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES**
Data: 08/01/2025 07:38:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Emily Almeida Tonoli Prates
Presidente do CMDCA Afonso Cláudio



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Afonso Cláudio, 26 de julho de 2025

A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, XVI, que “compete ao CMDCA: convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal” e, ainda, considerando o que dispõe o art. 35 que “ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição”; e diante do comunicado de afastamento da Conselheira Tutelar Tânia Mara Bissoli, por motivo de férias, no período de 01 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente NILTON CÉZAR EFFGEN, para o suprimento do afastamento da Conselheira Tutelar Tânia Mara Bissoli.

Art. 2º o Conselheiro Titular Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 01 Foto 3x4;
- h) Número de conta na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
- i) Cartão Nacional do SUS;
- j) Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
- k) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Extrato atualizado PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Declaração de Bens;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

- o) Declaração de que não possui antecedente criminal;
- p) Formulário de Cadastramento Funcional (disponível no RH).

Art. 3º No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES
Data: 26/06/2025 15:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emily de Almeida Tonoli Prates

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Afonso Cláudio/ES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital de Convocação nº 01/2025 referente a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

1. Onde se lê: Edital nº 01/2025, publicado em 27 de junho de 2025,
Leia-se: Edital nº 02/2025, publicado em 27 de junho de 2025.
2. Onde se lê: "...no período de 01 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025."
Leia-se: "no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025."

Afonso Cláudio/ES, 27 de junho de 2025.

Emily de Almeida Tonoli Prates

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Afonso Cláudio/ES



Documento assinado digitalmente

EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES

Data: 27/06/2025 10:48:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, XVI, que “compete ao CMDCA: convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal” e, ainda, considerando o que dispõe o art. 35 que “ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição”; e diante do comunicado de afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins, por motivo de licença maternidade, no período de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, a partir do dia 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente MARIA DE FÁTIMA FEJOLI, para o suprimento do afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 01 Foto 3x4;
- h) Número de conta na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
- i) Cartão Nacional do SUS;
- j) Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
- k) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Extrato atualizado PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Declaração de Bens;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

- o) Declaração de que não possui antecedente criminal;
- p) Formulário de Cadastramento Funcional (disponível no RH).

Art. 3º No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Caso a Conselheira Tutelar Suplente convocada não tenha interesse em assumir o cargo, deverá apresentar carta de desistência, devidamente assinada, a ser entregue ao CMDCA até o prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo será considerada desistência tácita, autorizando o CMDCA a convocar o(a) próximo(a) suplente da lista de classificação, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Afonso Cláudio/ES, 03 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES**
Data: 04/07/2025 08:52:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emily de Almeida Tonoli Prates
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Afonso Cláudio/ES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, inciso XVI, que determina ser competência do CMDCA convocar suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público Municipal e, ainda, considerando o disposto no art. 35 da referida lei, que estabelece a imediata convocação do suplente diante de vacância ou afastamento de membro titular;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins, por motivo de licença maternidade, no período de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, a partir do dia 07 de julho de 2025;

Considerando a desistência formal da Conselheira Suplente Maria de Fátima Fejoli, convocada por meio do Edital nº 03/2025, registrada por meio de carta de desistência protocolada junto ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente IVANILDA APARECIDA DA SILVA TAVARES, classificada como 5ª suplente, para o suprimento do afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 01 Foto 3x4;
- h) Número de conta na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
- i) Cartão Nacional do SUS;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

- j) Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
- k) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Extrato atualizado PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Declaração de Bens;
- o) Declaração de que não possui antecedente criminal;
- p) Formulário de Cadastramento Funcional (disponível no RH).

Art. 3º Caso a Conselheira Tutelar Suplente convocada não tenha interesse em assumir o cargo, deverá apresentar carta de desistência, devidamente assinada, a ser entregue ao CMDCA até o prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo será considerada desistência tácita, autorizando o convocação do(a) próximo(a) suplente, conforme a ordem de classificação, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Afonso Cláudio/ES, 04 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES

Data: 04/07/2025 08:52:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emily de Almeida Tonoli Prates

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Afonso Cláudio/ES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, inciso XVI, que determina ser competência do CMDCA convocar suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público Municipal e, ainda, considerando o disposto no art. 35 da referida lei, que estabelece a imediata convocação do suplente diante de vacância ou afastamento de membro titular;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins, por motivo de licença maternidade, no período de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, a partir do dia 07 de julho de 2025;

Considerando a desistência formal da Conselheira Suplente Maria de Fátima Fejoli, convocada por meio do Edital nº 03/2025, registrada por meio de carta de desistência protocolada junto ao CMDCA;

Considerando a desistência formal da Conselheira Suplente Ivanilda Aparecida da Silva Távares, convocada por meio do Edital nº 04/2025, registrada por meio de carta de desistência protocolada junto ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente SÔNIA APARECIDA CORDEIRO RAFAEL, classificada como 6ª suplente, para o suprimento do afastamento da Conselheira Tutelar Emanuely Hammer Alves Martins.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 01 Foto 3x4;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

- h) Número de conta na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
- i) Cartão Nacional do SUS;
- j) Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
- k) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Extrato atualizado PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Declaração de Bens;
- o) Declaração de que não possui antecedente criminal;
- p) Formulário de Cadastramento Funcional (disponível no RH).

Art. 3º Caso a Conselheira Tutelar Suplente convocada não tenha interesse em assumir o cargo, deverá apresentar carta de desistência, devidamente assinada, a ser entregue ao CMDCA até o prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo será considerada desistência tácita, autorizando o convocação do(a) próximo(a) suplente, conforme a ordem de classificação, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2025.

Emily de Almeida Tonoli Prates
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Afonso Cláudio/ES

CARTA DE DESISTÊNCIA

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Afonso Cláudio/ES

Assunto: Carta de Desistência da Convocação como Conselheira Tutelar Suplente

Prezados(as),

Eu, Joanilda Aparecida da Silva Tavares, inscrita no
CPF nº 07401775751, eleita como suplente no processo de
escolha para o Conselho Tutelar de Afonso Cláudio, realizado em 01 de outubro de
2023, venho, por meio desta, manifestar formalmente minha desistência em assumir
o cargo de Conselheira Tutelar.

A decisão é motivada por razões pessoais que, neste momento, me impedem de
aceitar o exercício da função.

Agradeço ao CMDCA pela confiança e coloco-me à disposição para quaisquer
esclarecimentos.

Afonso Cláudio/ES, 07 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Joanilda Aparecida da Silva Tavares

CARTA DE DESISTÊNCIA

Afonso Cláudio/ES, 04 de julho de 2025.

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Afonso Cláudio/ES

Assunto: Carta de Desistência da Convocação como Conselheira Tutelar Suplente

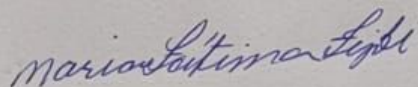
Prezados(as),

Eu, **MARIA DE FÁTIMA FEJOLI**, inscrita no CPF nº **365.009.417-72**, eleita como suplente no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Afonso Cláudio, realizado em 01 de outubro de 2023, venho, por meio desta, manifestar formalmente minha desistência em assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

A decisão é motivada por razões pessoais que, neste momento, me impedem de aceitar o exercício da função.

Agradeço ao CMDCA pela confiança e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARIA DE FÁTIMA FEJOLI

CARTA DE DESISTÊNCIA

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2025.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Afonso Cláudio/ES

Assunto: Carta de Desistência do Cargo de Conselheira Tutelar

Prezados(as),

Eu, **CELIANE GOMES PETER**, inscrita no CPF nº **149.358.657-25**, eleita como suplente no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Afonso Cláudio, realizado em 01 de outubro de 2023, e empossada no cargo em 08 de janeiro de 2025, venho, por meio desta, formalizar minha desistência ao cargo de Conselheira Tutelar, por motivos de ordem pessoal que impedem de continuar no exercício da função.

Agradeço pela oportunidade e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CELIANE GOMES PETER



Documento assinado digitalmente

CELIANE GOMES PETER

Data: 06/07/2025 07:00:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Afonso Cláudio/ES

Afonso Cláudio, 08 de janeiro de 2025

TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990) e, pela Lei Municipal nº 2.055 (AFONSO CLÁUDIO, 2013), **DECLARA EMPOSSADA A CONSELHEIRA TUTELAR CELIANE GOMES PETER**, 2ª suplente, eleite em 01/10/2024. A posse da referida Conselheira justifica-se pelo fato do afastamento das Conselheiras Tutelares em virtude de férias.



Documento assinado digitalmente

EMILY DE ALMEIDA TONOLI PRATES

Data: 08/01/2025 10:02:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emily Almeida Tonoli Prates
Presidente do CMDCA Afonso Cláudio

Celiane Gomes Peter
Conselheira Tutelar



Documento assinado digitalmente

CELIANE GOMES PETER

Data: 08/01/2025 09:20:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, pela Lei Municipal nº 2.055 de 10 de outubro de 2013, **declara empossado o Sr. NILTON CÉZAR EFFGEN**, 3º suplente, eleito no processo de escolha unificado realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício da função de **Conselheiros Tutelar**, em caráter temporário. A posse justifica-se em razão do afastamento de Conselheira Titular, que retorna ao gozo de férias anteriormente interrompidas.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2025.

Emily de Almeida Tonoli Prates
Presidente do CMDCA – Afonso Cláudio/ES

Nilton César Effgen
Conselheiro Tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90 e, pela Lei Municipal nº 2.055 de 10 de outubro de 2013, **declara empossada a Srª Sonia Aparecida Cordeiro Rafael**, 6ª suplente, eleita no processo de escolha unificado realizado em 01 de outubro de 2023, para o exercício da função de Conselheira Tutelar, em caráter temporário. A posse justifica-se em razão do afastamento de Conselheira Tutelar por motivo de licença maternidade.

Afonso Cláudio/ES, 11 de julho de 2025.

Emily de Almeida Tonoli Prates
Presidente do CMDCA – Afonso Cláudio/ES

Sonia Aparecida Cordeiro Rafael
Conselheira Tutelar